DECRETO N. 23.864, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Disponibiliza Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, considerando o Ofício nº 1480/2019/DER-DG, de 17 de abril de 2019, bem como o Ofício nº 3340/2019/CBM-GAB, de 22 de abril de 2019, que solicita e defere, respectivamente, a cedência do Oficial para exercer suas funções no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, e de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES **LEAL à disposição** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 2º.** Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVALRODRIGUES **LEAL agregado** ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, por passar a exercer suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, em conformidade com o inciso I do § 1° do artigo 79 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

**Art. 3º.** Fica o CEL BM RE 0156-1LINDOVALRODRIGUES **LEAL** adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em consonância com o inciso IV do artigo 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 23 de abril de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador